

**LEI MUNICIPAL Nº 4195, DE 07/05/2015**

**PROJETO DE LEI Nº 4496, DE 07/05/2015**

**“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL. (GILMAR E RODRIGO MOTRONI/MARIA DOS REIS)”.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 141, inciso I, alínea A, da Lei Orgânica Municipal (Resolução no. 1.785, de 20 de março de 1.990), fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar o imóvel abaixo descrito, de propriedade do Patrimônio Público Municipal, aos Srs. GILMAR MOTRONE, RG nº 49.603.080-2 – CPF nº 373.708.818-73, e RODRIGO MOTRONI, RG nº MG10.626.916, CPF nº 046.079.816-21, com usufruto vitalício em favor sua mãe, Sra. MARIA DOS REIS, RG nº 55.047.046-3, CPF nº 028.363.496-03, afim de regularizar situação de fato existente há muitos anos:

“Um terreno situado nesta cidade, no loteamento denominado RESIDENCIAL CIDADE NOVA II, constituído pelo lote 19 da quadra C, à Rua João Silva Nogueira, 355, medindo 17,50 metros de frente para a referida via pública, 18,60 metros aos fundos, confrontando com herdeiros de Alpineu Muschioni, 10,00 metros do lado direito de quem do imóvel olha para a rua, confrontando com o lote 18 e 8 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 20, encerrando a área total de 166,96 m2, matrícula 31.138 do C.R.I local.”

Art. 2º - O imóvel, mencionado no Art. anterior, destina-se à residência dos donatários e seus familiares, e será reintegrado ao Patrimônio Público Municipal, diante das seguintes circunstâncias:

- a) se os donatários, enquanto estiver na posse do imóvel doado, utilizá-lo para outro fim que não seja o previsto neste Artigo;
- b) se efetivado gravame de hipoteca sobre o imóvel ou outro ônus imobiliário, sem a expressa autorização do Poder Executivo Municipal, devendo este considerar a oportunidade e a conveniência da anuência;

Art. 3º – As despesas decorrentes da doação, autorizada por esta Lei, correrão por conta dos donatários.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 07 de maio de 2015.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL RÊMOLO ALOISE

VER. PRES. JERONIMO APARECIDO DA SILVA / VER.VICE-PRES.JESU PAULO ARAUJO / VER. SECRET. AILSON APARECIDO DO NASCIMENTO

Confere com o original

---

PRESIDENTE